



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato de Prestação de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, orientação e que entre si celebram a Câmara Municipal de Feira Nova, e **ELIZABETE URBANO DE FREITAS**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis que firmam, como **Contratante**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.783.052/0001-93, com sede à Rua Valdenice Gomes da Silva, n.º 51 A, Centro, Feira Nova/PE, representado legalmente por sua Presidenta, **Sra. EDINILCE CÂNDIDO GONZAGA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Industrial, n.º 209, centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 479.089.714-15, e como **Contratado**, a Senhora **ELIZABETE URBANO DE FREITAS**, brasileira, solteira, residente na Rua Henrique Vicente de Moura, n.º 246, Alto Jose Bernardino Passira- PE, com fulcro no **Processo de Licitação n.º 002/2019, realizado sob a modalidade CONVITE Nº 002/2019**, do tipo "menor preço", celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 002/2019**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato proveniente do **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 002/2019 - CONVITE Nº 002/2019** ao contrato a prestação de serviços de Contratação de Empresa ou profissional especializado para prestação de Assessoria, Consultoria e execução orçamentária/contábil, para Câmara Municipal de Feira Nova,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, com início na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O prazo contrato tem vigência de até 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal,

Feira Nova (PE), 31 de Dezembro de 2020.


EDINILCE CÂNDIDO GONZAGA PEREIRA
Presidente


ELIZABETE URBANO DE FREITAS
Contratada